|  |
| --- |
| **EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**  **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS** |

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos.Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|  |  |
| --- | --- |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | Das 08:00 do dia **08/09/2023**  Até às 17:00 do dia **20/09/2023** |
| **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** | Das 08 às 09:00:00 horas do dia **21/09/2023.** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** | **Às 10:00 horas do dia 21/09/2023.** |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO** | **16/09/2023, até às 00:00** |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO** | Horário de Brasília-DF |
| **PLATAFORMA ELETRÔNICA** | [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  **“Acesso Identificado”** |
| **TIPO DA LICITAÇÃO** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**:** o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Monte Carlo ([www.motecarlo.sc.gov.br](http://www.motecarlo.sc.gov.br)) link “LICITAÇÕES”, **os ANEXOS deverão ser solicitados** no e-mail: [licitacao2@montecarlo.sc.gov.br](mailto:licitacao2@montecarlo.sc.gov.br)

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

**Pregoeiro(a):** Beatriz Amazonas de Souza, pelo e-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br e no endereço eletrônico da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## DO OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS,**CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

.

1.2-Fornecimento de peças originais ou com a comprovação técnica do fabricante para reposição nos equipamentos consertados (odontológicos, fisioterapêuticos) tomando por base a tabela de preços do fabricante

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. As despesas para a aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação do orçamento do exercício corrente 2023.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

* 1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
  2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES BLL.
  2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e para o microempreendedor individual – MEI; nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
     1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
     5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
     6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
     7. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
  4. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, PODERÃO participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica, conforme entendimento exarado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AREsp nº 309.867/ES.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
  2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Monte Carlo-SC, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

* 1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
  3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

## O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. – coordenar o processo licitatório;
2. – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
3. – conduzir a sessão pública na internet;
4. – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
5. – dirigir a etapa de lances;
6. – verificar e julgar as condições de habilitação;
7. – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8. – indicar o vencedor do certame;

IX– adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

1. – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou da área responsável, a fim de subsidiar sua decisão.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

* 1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
  2. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou ao Município de Monte Carlo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

## DA PARTICIPAÇÃO

* 1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  3. A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. O encaminhamento de proposta concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
  2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
  3. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.
  4. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
  5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
  8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.
  9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.
  11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Monte Carlo.
  12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
  14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

7.24. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

* 1. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. A partir do horário previsto no Edital e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
  2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
  4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
  5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
  6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
  7. Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
  8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
  9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
  11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
  12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## MODO DE DISPUTA ABERTO

* 1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
  7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
  8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
  9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
  10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

* 1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
  2. Para fins desta licitação, considera-se:
     1. âmbito local ou municipal: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
     2. âmbito regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município (AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina).
  3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
  4. Será concedido prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço**;

1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Monte Carlo/SC.
2. Não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.
   * 1. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;
        1. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;
     2. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
     3. Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

8.26.4.A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Monte Carlo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal.

## PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1- A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II.

* 1. -O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

## NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

1. – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
2. – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
3. – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
4. – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
5. – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
6. – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;
7. – todos os subitens devem ser cotados dentro do ITEM proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;
8. – conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Anexo I;
9. – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

## DA HABILITAÇÃO

10.1- Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2- Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
2. – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
3. – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

1. – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
2. empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

1. declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
2. os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.
3. esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

e)– prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**10.2.2.HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

1. – certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. – prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
3. – prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
4. – prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5. – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1. – Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas **SAJ e Eproc**, para fins de validade;
2. – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial a extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
3. Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
   1. O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação
      1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.2.4.1-Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, obedecendo a descrição no termo de referencia.

10.2.4.2- A licitante deverá apresentar inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal/Regional de Técnicos Industriais (CFT/CRT) na qualidade de prestação de serviços relacionados à reparação, manutenção e instalação de equipamentos médico-odontológico.

10.2.4.3 - Apresentar certidão de registro da empresa no Conselho Regional Responsável, em plena validade, devendo o ramo de atuação descrito na certidão, ser compatível com o objeto desta licitação;

10.2.4.4 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissionais habilitados, indicando a área de atuação, de forma a comprovar a execução dos serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital,

10.2.4.4 - No momento da contratação da licitante vencedora será exigido a comprovação de inscrição profissional do local onde o serviço será prestado.

10.2.4.5 - **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO VI;

10.2.4.6 **- DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO VII).

10.2.4.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

10.2.4.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.2.4.9-Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.2.4.10-Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.2.4.11-Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

## OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1. - As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

## DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

* 1. -A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

* 1. - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antecedentes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.1.1 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do Município (Rod. SC 452 - KM 24 - Centro – Monte Carlo - SC, CEP nº 89618-000).

* 1. -Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 2 (dois) dias, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e a equipe técnica, no que tange, a, avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).
  2. -Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  3. -Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  4. -O (A) Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  5. -As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

* 1. - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
  2. - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços com o Município de Monte Carlo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3 - Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

* 1. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
  2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

15.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3. Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

15.5. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

15.6. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscaisde aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

**16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido., e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e.

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6- A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;

b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

16.8. Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

**17.0** **DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1.Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do Município (Rod. SC 452 - KM 24 - Centro – Monte Carlo - SC, CEP nº 89618-000).

17.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao à Autoridade Superior para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

17.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Monte Carlo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Carlo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Monte Carlo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Monte Carlo, enquanto perdurar os motivos da punição.

17.7 A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

* 1. Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
  2. A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
  3. Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Monte Carlo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
  4. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

* 1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao à Autoridade Superior para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

## 18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste edital.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Caberá ao Município de Monte Carlo a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

20.2 A Empresa vencedora deverá declarar ao Município de Monte Carlo (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

* 1. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e na página oficial do Município de Monte Carlo, [www.montecarlo.sc.gov.b](http://www.montecarlo.sc.gov.b)r.
  2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
  3. A Autoridade Superior do certame poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse públicos derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  4. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00 , através dos telefones (49) 35460194, ou pessoalmente no Departamento de Licitações (Rod. SC 452 - KM 24 - Centro – Monte Carlo - SC, CEP nº 89618-000).
  5. Não cabe a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões ou ao Município de Monte Carlo qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
  6. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através de Decreto publicado no diário oficial.
  7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO VIII – Comprovação de conhecimento das especificações e normas pertinentes para fornecimento/execução;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Carlo (SC), 06 de setembro de 2023.

## SONIA SALETE VEDOVATTO

#### Prefeita

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos e aquisição de peças, conforme ANEXO I deste edital.

1. **JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando a necessidade de realização de manutenção preventiva periodicamente, a fim de assegurar a funcionalidade dos equipamentos, evitando quebras e o pleno funcionamento dos mesmos, minimizando os riscos, perdas e prejuízos ao trabalho;

2.2 - Considerando que a manutenção corretiva deve ser efetuada após a ocorrência de uma falha do equipamento para realocação do mesmo em condições de executar as suas funções;

2.3 – Considerando a necessidade de reposição de peças nos equipamentos consertados, devendo as mesmas serem originais ou com as mesmas características técnicas definidas pelo fabricante dos equipamentos odontológicos.

2.4- O licitante vencedor do item 1, deverá fornecer as peças originais do fabricante para reposição nos equipamentos consertados (odontológicos).

2.5- Os valores fixados para estimativa anual fundamentam-se na série histórica de gastos no último ano, os quais serão pagos somente mediante comprovação da necessidade das peças, efetiva utilização das mesmas e emissão de Nota Fiscal com o valor correspondente;

2.6- O valor estimado para reposição de peças é fixo, sendo considerada vencedora a proposta com o menor valor referente ao serviço de “Manutenção” (Item 1)

2.7 Com base nas razões expostas, resta demonstrado o interesse público na realização da pretendida contratação, através de procedimento licitatório, com amparo nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, para atendimento da demanda do da Secretaria de Administração e sueus departamentos do Município de Monte Carlo, cuja interrupção dos serviços viola diretamente a garantia a um direito fundamental necessário às condições vida e saúde da população.Ainda, optou-se por adotar a licitação em itens contemplando a contratação de serviços e aquisição dos objetos ,conforme reza a legislação 8666/96 principio da economicidade , motivação e interesse público.

.

2.8 Para a aquisição deste objeto fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos

1. A estimativa total de consumo é a seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** | | |
| **Descrição** | **QUANTIDA DE** | **VALOR UNI** |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO . | 800H |  |
| **ESTIMATIVA DE PEÇAS (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)** | | |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos odontológicos em geral das Unidades de Saúde do Município de MONTE CARLO. | R$ 1,00 | R$ 40.000,00 |

*Conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024, quando o valor estimado não constar no edital ele possuirá caráter sigiloso e se tornará público apenas e imediatamente após encerramento do envio de lances.*

**4.1 FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

4.1.2 Os serviços desta licitação deverão ser realizadas obedecendo a especificação de cada serviço e conforme indicação de cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo setor competente.

4.1.3 Os serviços que não estiverem acompanhados das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidos.

4.1.4 Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO;

4.1.5 Reserva-se o direito do Município realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades e valores mínimos por Autorização.

4.1.6 O Fornecedor deverá realizar os serviços constantes da autorização no local indicado, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.1.7 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão a conta da proponente vencedora.

4.18 - Atender até 03 (três) chamados mensais de emergência, realizados pela CONTRATANTE num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito reais) horas após ser acionado, levando-se em consideração o registro da chamada pela CONTRATANTE via WhatsApp disponibilizado pela CONTRATADA, devendo emitir relatório ao responsável pelo Departamento de compras na da Secretaria de Saúde referente os serviços executados;

4.19- Quando houver necessidade de retirar algum equipamento para conserto, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento danificado por outro em até 24 horas, na condição de empréstimo, sem qualquer custo adicional, a fim de manter os serviços em funcionamento. A retirada dos equipamentos para manutenção deverá ser autorizada previamente pelo responsável do departamento de Compras da Secretaria de Saúde, a qual avaliará a necessidade do empréstimo substitutivo do equipamento;

4.20 - Quando houver necessidade de troca de peças ou componentes, as mesmas deverão ser novas e com padrão de qualidade do fabricante;

4.21 - Os serviços e peças substituídas deverão ter garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias;

4.22 - Entregar o equipamento consertado, em até 72 (setenta e duas) horas após a autorização do conserto pela CONTRATANTE, devendo entregar atestado de funcionamento do mesmo ao responsável pelas Compras da Secretaria de Saúde. Em casos excepcionais, não havendo a peça disponível ou havendo a necessidade de prazo maior para a manutenção e conserto do equipamento, o prazo se estenderá para 7 (sete) dias úteis, mediante apresentação de requerimento escrito e fundamentado;

4.23 - Se houver necessidade da manutenção do equipamento, a retirada e a entrega serão feitas pela própria empresa, a qual arcará com todos os ônus relativos ao transporte.

4.24 - Todos os trabalhos de retirada, entrega de equipamentos e manutenção local, deverão ser cumpridos no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

4.25 - No caso de equipamentos que não tiverem a possibilidade de manutenção, a empresa contratada deverá elaborar um laudo técnico expondo justificativas para o caso, entregando-os para o responsável pelas Compras da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias.

4.26 - Quando for necessária a substituição de alguma peça, o serviço será executado após aprovação da justificativa e do orçamento pela CONTRATANTE, através de e-mail/ WhatsApp, enviado pelo responsável das Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pela servidora competente, CAMILA GUEDES MELO , ou designado por esta.

**6.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

6.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM** desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

## 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.2 - Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

7.3 - Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

7.4 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

7.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

7.8 -Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [empenho5@montecarlo.sc.gov.br,](mailto:empenho5@montecarlo.sc.gov.br,) devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

7.9 - Realizar Visita Prévia semanalmente para manutenção preventiva dos equipamentos listados no ANEXO II do termo de referência (comprovada por Relatório Técnico Mensal), nos locais constantes no ANEXO II do termo de referência, devendo em cada visita realizar o registro da retirada de equipamentos e emitir relatório com assinatura do responsável de cada Estabelecimento de Saúde e ao final da visita entregá-los ao responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde.

7.10- Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive custos de frete, alimentação e demais despesas de viagem dos técnicos;

7.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.12 - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE no que tange às suas obrigações contratuais;

7.13 - Emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de manutenção dos equipamentos, arcando com as referidas custas;

7.14- Fornecer e-mail e nº de telefone (WhatsApp) para as aberturas de chamada pela CONTRATANTE;

7.15 - Manter durante todo o contrato habilitação técnica de seus funcionários e em caso de substituição daqueles comprovados no momento da licitação, a comunicação com a devida comprovação de capacidade técnica dos substitutos, deverão ser apresentados a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.16 - As peças ou acessórios substituídos deverão ser, obrigatoriamente, devolvidos ao responsável pelo departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, logo após o diagnostico conclusivo que os equipamentos não estão em condições de conserto, devendo a devolução acontecer no momento da entrega do equipamento consertado;

7.17 - A empresa deverá emitir e entregar ao responsável pelas Compras da Secretaria Municipal de Saúde relatório para cada manutenção, sendo ela preventiva e/ou corretiva. O relatório a ser emitido deverá ser individual por equipamento, onde conste, o local onde se encontra instalado, conforme ANEXO II do termo de referência, bem como os procedimentos adotados para o equipamento, devidamente assinado pela CONTRATADA;

7.18- Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executado, a empresa deverá se responsabilizar por todo o custo do material e da mão de obra necessários à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções;

7.19 - A execução do contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores CAMILA GUEDES DE MELO , ou outra que venha substituí-la;

7.20 - O ANEXO I do termo de referência que trata dos estabelecimentos de saúde, os quais deverão ser realizadas as visitas técnicas semanalmente para manutenção preventiva e corretiva, poderá sofrer alterações durante o contrato no quesito de endereços e/ou inclusão de novos estabelecimentos, nessa hipótese caberá a CONTRATANTE informar a CONTRATADA.

7.21 - O ANEXO II do termo de referência que trata da relação dos equipamentos refere-se aos existentes atualmente nos Estabelecimentos de Saúde, podendo no decorrer do contrato haver inclusão ou exclusão de alguns.

7.22 - Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

7.23 - Constatada a necessidade de substituição de peças dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, das peças que necessitam ser substituídas devidamente assinados para que a CONTRATANTE faça a aprovação da compra pelo fiscal do contrato. Os orçamentos deverão vir completos com Razão Social da empresa, CNPJ, telefone para contato, nome e CPF do responsável pela cotação. Todos os documentos e cotações deverão ser entregues ao Departamento de Compras da Secretaria de Saúde e anexadas à nota fiscal.

7.24 -Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE no que tange às suas obrigações contratuais;

7.25- Emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de manutenção dos equipamentos, arcando com as referidas custas;

7.26 - A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média, do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

## 8.0 DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação, objeto do presente Termo correrão a conta de dotação específica do orçamento do Exercício de 2023.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

9.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias à efetiva entrega do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Monte Carlo (SC), 5 de setembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ONEIDE GASSER

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

1. **– PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL DO ITEM XX,XX,XX, R$ \_\_\_,\_\_ (Por extenso)

1. **– CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

1. **– PRAZO DE EXECUÇÃO**

Conforme termo de referência.

**5 – VALIDADE DA PROPOSTA**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

Vide minuta do contrato

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

**PLANILHA QUANTITATIVA**

**DO OBJETO**- A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos e aquisição de peças, conforme ANEXO I deste edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** | | |
| **Descrição** | **QUANTIDA DE** | **VALOR UNI** |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO . | 800H |  |
| **ESTIMATIVA DE PEÇAS (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)** | | |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos odontológicos em geral das Unidades de Saúde do Município de MONTE CARLO. | R$ 1,00 | R$ 40.000,00 |

*Conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024, quando o valor estimado não constar no edital ele possuirá caráter sigiloso e se tornará público apenas e imediatamente após encerramento do envio de lances.*

**Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, deverá indicar a expressão: “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 30 § 5º, do Decreto Federal nº 10.024/2019), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.**

## Monte Carlo (SC),............de............................de................…

....................................................................................................

**Assinatura do Representante da Empresa**

**CNPJ ........................................................................................**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| 01 | CANETA ALTA ROTAÇÃO  Autoclavável a 15 minutos a 135°C. •Rotação de 300.000 RPM (+/- 15%) a 25 PSI ou 420.000 RPM (+/- 15%) a 30 PSI. •Sistema de troca de broca push button para broca ISO Standart 1,59-1,60 mm. (Disponível modelo Saca Broca) •Encaixe Borden Universal (ISO 9168) acoplável a todos os modelos e marcas de equipos nacionais. •Spray distribuído simetricamente em direção à ponta da broca, projetado para refrigerar a região de corte da broca, em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; •Corpo com espessura ﬁna, ranhuras antiderrapantes, superfície lisa e extremidade inclinada facilitando a assepsia. | 07 |
| 02 | MICROMOTOR  \* Conexão: Borden (2 furos). \* Diâmetro da cabeça: 12,3mm. \* Rotação: 290.000 a 420.000 rpm. \* Pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%. \* Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%. \* Consumo de água refrigeração: 50 mL/min. ± 10%. \* Nível sonoro: 65 Db. \* Peso Líquido: 34g. \* Peso Bruto com embalagem: 116g. \* Brocas: Haste tipo 3 – FG Standard. \* Diâmetro do eixo da broca: Ø1,59~1,60mm. \* Comprimento da haste: Mínimo 9,0mm. \* Comprimento da broca: Máximo 22,0mm. \* Diâmetro máximo da ponta ativa – Ø2,0mm. | 05 |
| 03 | PEÇA RETA  \* Fixação da broca: Através de giro de anel. \* Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. \* Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 43 gr). \* Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. \* Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. \* Rotação: Até 20.000 rpm. \* Autoclaváveis até 135°C. \* Cores: Prata acetinado. \* Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. \* Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. \* Relação de transmissão: 1:1. \* Peso Líquido: 43 gr. \* Peso Bruto: 76 gr. \* Brocas: Haste tipo 2HP Standard. \* Garantia: 1 ano. | 05 |
| 04 | CONTRA-ÂNGULO  \* Fixação da broca: Através de trava (lâmina). \* Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. \* Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). \* Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. \* Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. \* Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. \* Rotação: Até 20.000 rpm. \* Autoclaváveis até 135°C. \* Cores: Prata acetinado. \* Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. \* Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. \* Relação de transmissão: 1:1. \* Baixa Rotação. \* Peso Líquido: 42 gr. \* Peso Bruto: 77 gr. \* Brocas: Haste tipo 1 AR Standard. \* Garantia: Garantia pelo período legal de 3 meses e garantia contratual de 90 meses (que acompanha o produto), contados a partir da data de compra. Observação: O gerador e componentes elétricos possuem o prazo de garantia de 6 meses. | 06 |
| 05 | EQUIPO ODONTOLÓGICO  Possui duas pontas com conexão tipo borden para alta e baixa rotação, proporcionando compatibilidade com uma vasta gama de equipamentos (peças de mão) disponíveis no mercado.  A terceira ponta é dotada de uma seringa tríplice modelo SRT. A seringa tríplice SRT possui design arredondado (sem cantos vivos) e cabo em alumínio (super leve) proporcionando um excelente manuseio e fácil empunhadura. O Módulo 03 Pontas possui também pedal pneumático de acionamento progressivo, proporcionando um melhor controle do acionamento e trabalhos mais precisos. O reservatório de água tem capacidade máxima de 300ml. Mangueiras inclusas. O modular sai de fábrica calibrado e regulado. Pontas: 3 (2 borden e 1 seringa tríplice). Pressão de trabalho da Alta Rotação = 35 lb/pol^2 (ajustável). Pressão de trabalho do Micro motor = 45 lb/pol^2 (ajustável). Não acompanha alta e baixa rotação, apenas seringa tríplice. | 06 |
| 06 | CADEIRA ODONTOLÓGICA  Cadeira para a acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua com partida gradual. Design arrojado, com linhas arredondadas, proporcionando visual moderno e harmonioso. Pedal integrado, unifica todos os comandos de pé, permitindo acionamentos da cadeira, equipo, unidade de água e refletor. Diferenciado com o seu sistema chip-blower, que permite a liberação do fluxo de ar com a turbina parada (função jato de ar). Possui duas opções de pedais para serem adaptados a cadeira. Opção 1: Comunicação através de cabo. Opção 2: Comunicação sem fio "wireless" (opcional). Movimentos sincronizados entre o encosto e o assento. No final do curso de descida do encosto permite a posição de Trendelemburg (posição adotada onde as pernas e bacia ficam em um nível mais elevado que o tórax e a cabeça). Dotada de dispositivo de segurança anti-esmagamento dos membros inferiores. Encosto curvo envolvente, que além de proporcionar conforto ao paciente, permite maior aproximação ao campo operatório. Praticidade na remoção do encosto do torax, facilitando à limpeza e desinfecção, através do sistema Easy-Fix. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal. Apoio cervical (opcional), proporciona maior conforto ao paciente. Assento fixado em estrutura tubular de aço escamoteável, facilita o acesso em casos de manutenção e limpeza. Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui 2 furos que permite a fixação da cadeira no piso. Estrutura em aço com tratamento superficial através de nanotecnologia. Pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250ºC, resistente a corrosão e materiais de limpeza. Possui exclusivo sistema de Massageador Robótico, com dois pontos de massagem (torax e assento), com 3 programações (Wave, Continuous e Pulse) com ajuste de velocidade e intensidade através de controle manual. O massageador proporciona grande conforto ao paciente, relaxando-o durante os procedimentos, além de ser mais um diferencial de luxo. Apoio do braço fixo com acabamento arredondado, dispensa movimentação e facilita a limpeza e desinfecção. Segundo braço (escamoteável), com dispositivo acionado através do painel de controle do equipo, que permite controlar a movimentação do braço "queda" facilitando o acesso do paciente e aumentando a produtividade do profissional. Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas. Caixa de ligação, construída em polietileno de alto impacto e cantos arredondados (opcional). Para garantir um funcionamento seguro de seu equipamento, utilize somente as configurações de montagem (Cadeira, Equipo, Unidade de Água e Refletor) fornecidas pela Revenda / Assistência Técnica Autorizada Gnatus. Sistema da qualidade EN ISO 9001/2000 e EN ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59/00 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. | 04 |
| 07 | AUTOCLAVE  Capacidade: 21 litros;  Material da câmara: Aço inox;  Consumo elétrico: 623 Watts/hora;  Potência: 1.600 Watts;  Tensão: Bivolt automático (127V e 220V);  Frequência: 50/60 Hz;  Dimensões externas da autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P);  Dimensões da câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P);  Peso Líquido: 22,2 Kg;  Peso Bruto: 25,5 Kg;  Faixa de temperatura de trabalho: 15ºC à 40ºC;  Altitude de trabalho adequada: Até 3500 metros;  Garantia: 2 anos (Contra defeito de fabricação);  Registro no INMETRO;  Registro na ANVISA. | 08 |
| 08 | DESTILADOR  Câmara de destilação construída em aço inoxidável;  Capacidade em gerar 1 Litro de água destilada por hora;  Sua câmara de aquecimento possui serpentinas de condensação fabricadas em aço inoxidável 304 de alto grau;  Acompanha recipiente para coleta de água destilada produzido em plástico de alta qualidade, a tampa e a alça são feitas de polipropileno de grau alimentício;  Muito fácil de usar: Para obter água destilada é só abastecer a câmara de destilação e pressionar o botão iniciar.  A destiladora desligará automaticamente ao final do ciclo;  Design compacto leve, ótimo para uso doméstico e médico;  Desenvolvida para durar;  BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;  Potência: 750W;  Alimentação elétrica em 220V;  Garantia: 1 ano. | 05 |
| 09 | APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO  Filtro de ar com drenagem automática. Controle independente de fluxos de água e pó. Sistema de limpeza dos condutores de pó. Ultrassom com sistema piezoelétrico. -peça de mão removível e autoclavável. -alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido. Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. -dimensões Produto: 336mm x 180mm x 89mm. -frequência: 29 KHZ. Potência: 35w Bivolt.- Acompanha 3 Ponteiras Universais. - Garantia 12 meses. Registro ANVISA nº 80022400023Itens Inclusos: 1 Pedal de acionamento. 1 Mangueira Azul p/ alimentação do ar 01 Mangueira Preta p/ alimentação da água . 2 Conexões em T p/ ligação da água e ar . | 05 |
| 10 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO   Dimensões (CxLxA): 54,2x33x60cm. - Peso Líquido: 30,5Kg. - Peso Bruto com Embalagem: 37Kg. - Alimentação: Monofásico 220v. - Fluxo de Ar (vazão efetiva): 220 l/min. (7,8 pc/min.). - Capacidade do Reservatório: 40 litros. - Nível de Ruído: 54 dB(A)/1m. - Pressão Máxima de Trabalho: 120psi (0,83 MPa). - Potência (motor):1,20HP (850W). - Frequência do Motor: 60Hz. - Consumo de Energia: 0,85 KW/hora. - Corrente Nominal: 6,6A (127V) / 3,8A (220V). - Velocidade de Rotação do Motor: 1750Rpm. - Número de Polos do Motor: 4. - Número de Pistões (cabeçotes): 2. - Número de Motores: 1. \* Capacidade: - 2 consultórios com bomba de vácuo. - 1 consultório sem bomba de vácuo. \* Tecnologia: - Totalmente isento de óleo. \* Não necessita lubrificação. \* Reservatório: - Capacidade de 40 litros. - Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). - Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. - Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório). \* Motor: - Com 1,2 HP e dois cabeçotes. - Novo modelo e design, com maior refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica. - Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil. \* Silencioso: - Novo motor, com maior tecnologia, possui reduzido nível de ruído: 54 dB(A). \* Dispositivo de Segurança: - Pressostato com chave geral liga/desliga. - Válvula de segurança. \* Dispositivo de alívio do excesso de pressão. - Relé térmico (protetor de sobrecarga de tensão). \* Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. \* Outras Características: - Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. - Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. - Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. - Ventoinha de refrigeração no motor. - Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). - Mangueira do motor metálica e flexível. \* Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. - Válvula de alívio (solenoide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. | 04 |
| 11 | SELADORA  - Suporte para papel grau cirúrgico com espaçamento regulável.  - Regulagem de temperatura: permite ajuste para uma selagem segura e rápida. - Cortador de papel tipo trilho: corta em ambos os sentidos. -Corpo em aço inox que previne a corrosão. Fácil limpeza e desinfecção. - Mais seguro de manusear. - Resistências isoladas que eliminam o risco de queima de papel. - Fechamento com alavanca manual com trava. - Chave on/off com indicador luminoso. - Chapa de apoio frontal desmontável - produto compacto e de fácil transporte. **Especificações Técnicas:** Modo de Operação: Contínua. Tensão de Alimentação: 220 V. Frequência: 50/60 Hz. Potência por resistência: 250 W. Potência: 460 VA. Corrente normal: 4,5 A. Fusíveis: 2,5 A. Área de selagem: 260 mm. Largura de selagem: 10 mm. Suporte para rolos (comprimento máximo): 275 mm. Temperatura (sistema de aquecimento): 0 a 300 ºC - com protetor contra altas temperaturas atuando até 220 ºC. Peso líquido: 6,40 kg. Peso bruto: 8,26 kg. | 04 |
|  |  |  |

## ANEXO III

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

* 1. **DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
|  |
| **Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:** |
|  |

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº:** |
|  |
| **CPF/MF Nº.:** |
|  |

* 1. **DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

|  |
| --- |
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões |
| E-MAIL: |

## Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

* 1. **DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

|  |
| --- |
| Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado. |

## Local e Data Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº

, sediada em (ENDEREÇO

COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, **fazer constar tal ressalva**.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ:

## Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18Aº da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

, de de 2023.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

, inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.............................................

(data)

...............................................................................

(representante legal)

*(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº

, sediada em (ENDEREÇO

COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, **parlamentar** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

## 

## ANEXO VIII

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

**MODELO** **DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0003/2023 que a empresa

, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, de de 2023.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO IX

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023 – FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023– PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0015/2023 FMS**

**MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2023**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. SC 452 – KM 24, nº 1551, Centro, CEP nº 89618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: ......... pessoa jurídica de direito privado, situada na ................, nº ........, na cidade de ............., inscrita no CNPJ sob o nº ............, neste ato representada pelo ........., Sr (a). ........., doravante denominado **FORNECEDOR**, para aquisição do objeto descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, bem como da Lei complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos e aquisição de peças, conforme ANEXO I deste edital.

**ITEM**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** | | |
| **Descrição** | **QUANTIDA DE** | **VALOR UNI** |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO . | 800H |  |
| **ESTIMATIVA DE PEÇAS (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)** | | |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos odontológicos em geral das Unidades de Saúde do Município de MONTE CARLO. | R$ 1,00 | R$ 40.000,00 |

*Conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024, quando o valor estimado não constar no edital ele possuirá caráter sigiloso e se tornará público apenas e imediatamente após encerramento do envio de lances.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO**

2.1.2 Os serviços desta licitação deverão ser realizadas obedecendo a especificação de cada serviço e conforme indicação de cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo setor competente.

2.1.3 Os serviços que não estiverem acompanhados das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidos.

2.1.4 Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO;

2.1.5 Reserva-se o direito do Município realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades e valores mínimos por Autorização.

2.1.6 O Fornecedor deverá realizar os serviços constantes da autorização no local indicado, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.1.7 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão a conta da proponente vencedora.

2.1.8 - Atender até 03 (três) chamados mensais de emergência, realizados pela CONTRATANTE num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito reais) horas após ser acionado, levando-se em consideração o registro da chamada pela CONTRATANTE via WhatsApp disponibilizado pela CONTRATADA, devendo emitir relatório ao responsável pelo Departamento de compras na da Secretaria de Saúde referente os serviços executados;

2.1.9- Quando houver necessidade de retirar algum equipamento para conserto, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento danificado por outro em até 24 horas, na condição de empréstimo, sem qualquer custo adicional, a fim de manter os serviços em funcionamento. A retirada dos equipamentos para manutenção deverá ser autorizada previamente pelo responsável do departamento de Compras da Secretaria de Saúde, a qual avaliará a necessidade do empréstimo substitutivo do equipamento;

2.20 - Quando houver necessidade de troca de peças ou componentes, as mesmas deverão ser novas e com padrão de qualidade do fabricante;

2.21 - Os serviços e peças substituídas deverão ter garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias;

2.22 - Entregar o equipamento consertado, em até 72 (setenta e duas) horas após a autorização do conserto pela CONTRATANTE, devendo entregar atestado de funcionamento do mesmo ao responsável pelas Compras da Secretaria de Saúde. Em casos excepcionais, não havendo a peça disponível ou havendo a necessidade de prazo maior para a manutenção e conserto do equipamento, o prazo se estenderá para 7 (sete) dias úteis, mediante apresentação de requerimento escrito e fundamentado;

2.23 - Se houver necessidade da manutenção do equipamento, a retirada e a entrega serão feitas pela própria empresa, a qual arcará com todos os ônus relativos ao transporte.

2.24 - Todos os trabalhos de retirada, entrega de equipamentos e manutenção local, deverão ser cumpridos no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

2.25 - No caso de equipamentos que não tiverem a possibilidade de manutenção, a empresa contratada deverá elaborar um laudo técnico expondo justificativas para o caso, entregando-os para o responsável pelas Compras da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias.

2.26 - Quando for necessária a substituição de alguma peça, o serviço será executado após aprovação da justificativa e do orçamento pela CONTRATANTE, através de e-mail/ WhatsApp, enviado pelo responsável das Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

3.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias à efetiva entrega do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de das dotações específicas do exercício 2023/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

5.2 - Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

5.3 - Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

5.4 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

5.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

5.8 -Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [empenho5@montecarlo.sc.gov.br,](mailto:empenho5@montecarlo.sc.gov.br,) devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

5.9 - Realizar Visita Prévia semanalmente para manutenção preventiva dos equipamentos listados no ANEXO II do termo de referência (comprovada por Relatório Técnico Mensal), nos locais constantes no ANEXO II do termo de referência, devendo em cada visita realizar o registro da retirada de equipamentos e emitir relatório com assinatura do responsável de cada Estabelecimento de Saúde e ao final da visita entregá-los ao responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde.

5.10- Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive custos de frete, alimentação e demais despesas de viagem dos técnicos;

5.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.12 - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE no que tange às suas obrigações contratuais;

5.13 - Emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de manutenção dos equipamentos, arcando com as referidas custas;

5.14- Fornecer e-mail e nº de telefone (WhatsApp) para as aberturas de chamada pela CONTRATANTE;

7.15 - Manter durante todo o contrato habilitação técnica de seus funcionários e em caso de substituição daqueles comprovados no momento da licitação, a comunicação com a devida comprovação de capacidade técnica dos substitutos, deverão ser apresentados a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias;

5.16 - As peças ou acessórios substituídos deverão ser, obrigatoriamente, devolvidos ao responsável pelo departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, logo após o diagnostico conclusivo que os equipamentos não estão em condições de conserto, devendo a devolução acontecer no momento da entrega do equipamento consertado;

5.17 - A empresa deverá emitir e entregar ao responsável pelas Compras da Secretaria Municipal de Saúde relatório para cada manutenção, sendo ela preventiva e/ou corretiva. O relatório a ser emitido deverá ser individual por equipamento, onde conste, o local onde se encontra instalado, conforme ANEXO II do termo de referência, bem como os procedimentos adotados para o equipamento, devidamente assinado pela CONTRATADA;

5.18- Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executado, a empresa deverá se responsabilizar por todo o custo do material e da mão de obra necessários à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções;

5.19 - A execução do contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores CAMILA GUEDES DE MELO , ou outra que venha substituí-la;

5.20 - O ANEXO I do termo de referência que trata dos estabelecimentos de saúde, os quais deverão ser realizadas as visitas técnicas semanalmente para manutenção preventiva e corretiva, poderá sofrer alterações durante o contrato no quesito de endereços e/ou inclusão de novos estabelecimentos, nessa hipótese caberá a CONTRATANTE informar a CONTRATADA.

5.21 - O ANEXO II do termo de referência que trata da relação dos equipamentos refere-se aos existentes atualmente nos Estabelecimentos de Saúde, podendo no decorrer do contrato haver inclusão ou exclusão de alguns.

5.22 - Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

5.23 - Constatada a necessidade de substituição de peças dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, das peças que necessitam ser substituídas devidamente assinados para que a CONTRATANTE faça a aprovação da compra pelo fiscal do contrato. Os orçamentos deverão vir completos com Razão Social da empresa, CNPJ, telefone para contato, nome e CPF do responsável pela cotação. Todos os documentos e cotações deverão ser entregues ao Departamento de Compras da Secretaria de Saúde e anexadas à nota fiscal.

5.24 -Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE no que tange às suas obrigações contratuais;

5.25- Emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de manutenção dos equipamentos, arcando com as referidas custas;

5.26 - A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média, do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Monte Carlo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Carlo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Monte Carlo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Monte Carlo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Monte Carlo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93; b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) judicialmente, nos termos da legislação vigente; d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento:

a) identificação da empresa;

b) identificação de contato (telefone/e-mail);

c) identificação do objeto;

d) identificação do nº do contrato;

e) fundamentação;

f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis;

g) pedido apurando o valor requisitado.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) Houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;

b) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

c) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

d) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

g) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº xxxx/2023, Edital de Pregão, na forma Eletrônica Nº xxxx/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

12.1 – Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, as normas da Lei 10.520/02, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6.3 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Monte Carlo (SC) ..... de de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  SONIA SALETE VEDOVATTO  Prefeita |  | **FORNECEDOR** |